



LEI MUNICIPAL Nº 12, de 20 de Junho de 1964.

Cria, altera e denomina distritos.

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o quarto distrito deste Município que chamar-se-á DOUTOR EDGARDO PEREIRA VELHO, com os seguintes limites: NORTE - parte divisionária com o Município de Osório; SUL - com o distrito de São Simão; LESTE - com o Oceano Atlântico; OESTE - com a Lagôa dos Patos.

Art. 2º - A linha divisionária do Terceiro com o Quarto distrito terá seu limite com a linha NORTE da propriedade do senhor Manoel Velho Terra, situada no chamado campo da Canôa.

Art. 3º - O Município de Mostardas ficará constituído de quatro distritos, assim denominados:

Primeiro distrito - Séde Municipal

Segundo distrito - Tavares

Terceiro distrito - São Simão

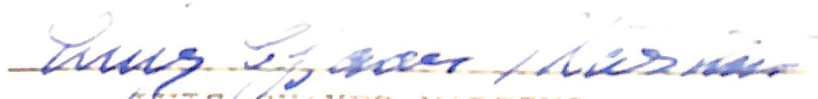
Quarto distrito - Doutor Edgardo Pereira Velho

Art. 4º - As areas do primeiro e segundo distritos não sofreram alteração nos seus territórios.

Art. 5º - O distrito de Tavares - 2º - tem seu limite sul com o Município de São José do Norte.

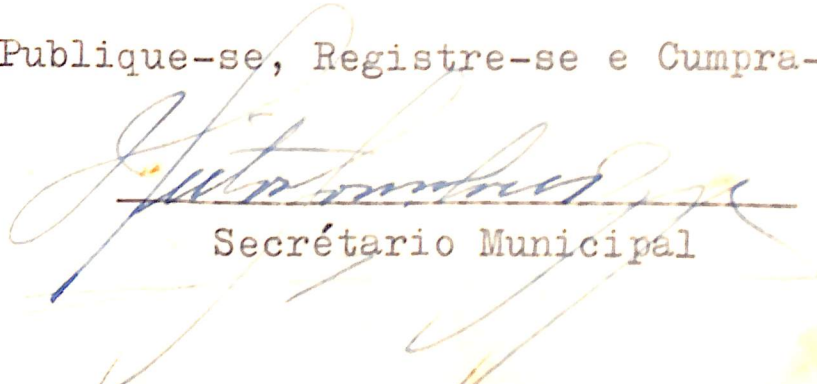
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Junho de 1964.


LUIZ CHAVES MARTINS

PREFEITO

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


Secretário Municipal